



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a instrução dos presentes autos que versa sobre contratação de concessionária autorizada para execução de revisão periódica anual e manutenção da garantia em veículos da marca TOYOTA pertencentes à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, nos termos do Documento de Formalização da Demanda-DFD nº 3/2026 (doc. 5675677);

Considerando a juntada aos autos dos Estudos Técnicos Preliminares nº 33 (5773247) e do Termo de Referência (ATUAL) (5772408) pela Seção de Segurança;

Considerando o teor da Informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos nº 5776455, demonstrando que a presente despesa se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **artigo 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a singularidade do objeto adquirido, que gera a impossibilidade de se estabelecer critério objetivo para julgamento, bem como a juntada aos autos de Documentação de Exclusividade (doc. SEI nº 5773213);

Considerando o teor do Despacho PB-SLC (5776455), no qual efetuou o atesto quanto à regularidade dos procedimentos adotados pela Seção de Licitações e Contratos, realizando-se o controle de gestão em relação às conformidades do feito, com o encaminhamento dos autos à Seção de Assessoria Jurídica para análise da minuta de termo de contrato (doc. 5777365), nos termos do disposto no § 4º do artigo 53 da Lei 14.133/2021;

Considerando o Despacho PB-GABNFP (doc. 5775934) acerca da existência de disponibilidade orçamentária, previsão do PCA/2026 (5436332), com alterações posteriores, sob a classificação "JC3SEa2NA", Centro de Custos "NA - PAC (ANEXO 2) (CUSTEIO)" e teto de gastos em quantidade suficiente para atender à demanda do Estudo Técnico Preliminar 33 (5773247), c/c o Termo de Referência (ATUAL) (5772408), de acordo com a necessidade de uso e conforme os valores constantes da Proposta comercial - Newland (5772394) ofertada pela empresa **NEWLAND VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 41.597.303/0013-54**, enquadrando-se no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", com a consequente necessidade de emissão prévia da respectiva nota de empenho;

Considerando o Parecer nº 46/2026 da Seção de Assessoria Jurídica desta Casa (doc. 5785050) opinando pela legalidade do procedimento em tela;

Considerando as regras de instrução processual para os procedimentos de contratação direta fixados pelo artigo 7º da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022 (2636759);

Considerando, ainda, que foram acrescidos os anexos IV (Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica (5776453)) e V (Checklist (riscos de procedimentos e controle de gestão) (5778093)), à Portaria da Direção do Foro nº 57/2022 (2729416), pela Portaria da Direção do Foro nº 134/2024 (4751513), que tratam sobre riscos dos procedimentos e controles de gestão; e,

Considerando a delegação de competência contida nos incisos XXIV e XL do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025(4906084) alterada pelas Portarias da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367) e nº 12/2026 (5677510).

DECIDO:

1. **Aprovar** o Estudo Técnico Preliminar nº 33 (5773247) e do Termo de Referência (ATUAL) (5772408), nos termos do art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21;

2. **Ratificar** a declaração de inexibilidade de licitação realizada pela Seção de Licitações e Contratos (5776455), nos termos exigidos no art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133/21;

3. **Autorizar** a contratação direta, mediante inexibilidade de licitação, fundada no art. 74, inc. I, Lei 14.133/2021, da empresa **NEWLAND VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.597.303/0013-54**, no valor global de **R\$ 34.764,00** (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais), conforme os termos da minuta de contrato (5777365);

4. **Determinar** a emissão da nota de empenho da despesa, utilizando-se do crédito orçamentário disponível no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", em favor da empresa mencionada no item anterior, restando atendidas as exigências quanto a sua regularidade fiscal (certidão do SICAF e Certidão consolidada TCU (5773284 e 5776443);

5. **Determinar** a realização de publicidade da presente contratação, nos termos fixados no art. 72, parágrafo único, c/c o art. 94, ambos da Lei 14.133/2021;

6. **Autorizar** a formalização da presente contratação, através de instrumento contratual, nos termos fixados no art. 95, da Lei 14.133/2021;

7. À Seção de Orçamento e Finanças e à Seção de Licitações e Contratos para cumprimento.

8. À unidade demandante para acompanhamento e juntada dos documentos comprobatórios de liquidação da despesa, enviando, em seguida, os presentes autos à SOF para fins de pagamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO**, **DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 25/03/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5785654** e o código CRC **120A6F07**.